



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 486 - DE 2 DE ABRIL DE 1968

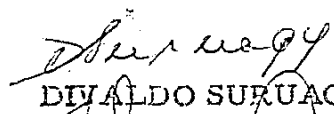
Autoriza doação

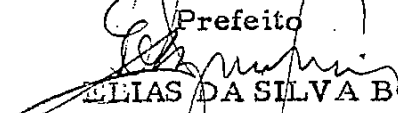
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito da Capital autorizado a doar o túmulo nº 288, do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, desta Cidade, onde se encontram sepultados os restos mortais do sr. Rubens José dos Santos, à família do extinto.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de abril de 1968

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ELIAS DA SILVA BOMFIM  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 2 de abril de 1968

  
HELGA LISBOA DE SÁ  
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração